



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### Texto para publicação do despacho

Marcos Miguel Beux, Prefeito Municipal de Ronda Alta, acolhendo parecer exarado na inexigibilidade nº 009/2026, Processo nº 052/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da lei nº 14.133 de 2021, e homologa a contratação, nos termos do art. 71 do mesmo diploma, da empresa **DO AMARAL, ANDRADE E RODRIGUES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 41.210.445/0001-83, para assessoria e consultoria jurídica nas diversas áreas da Administração Municipal, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme Processo nº 052/2026, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Governo e Administração, 0401 04 122 0002 2005 339039 05 00 00 00 1500.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, bem como a gestão e operacionalização da Procuradoria Jurídica do Município de Ronda Alta/RS, a serem prestados por escritório de advocacia de notória especialização, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público, Direito Político e Relações Institucionais.	Serviço	12 meses	R\$10.000,00	R\$120.000,00

Ronda Alta, 14 de abril de 2026.

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal